



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 06/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.007172/2020-65

**TERMO ADITIVO Nº 06/2023**

Processo nº 08400.007172/2020-65

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada à Av. Cais do Apolo, nº 321 - Bairro do Recife, CEP 50030-230, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representada pelo Superintendente Regional o Senhor **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, nomeado(a) pela Portaria nº 765, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 10.585, neste ato doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ: 24.016.172/0001-11** com sede no endereço: Rua Henrique Cabral, nº 821, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG - CEP 31.270-760, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO IZIDORO DE SOUZA**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.007172/2020-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021-SR/PF/PE por mais 12 (doze) meses, **com início em 06.03.2025 e término em 05.03.2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor deste Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.296.790,56 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondendo a um custo mensal de **R\$ 108.065,88 (cento e oito mil sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 As despesas decorrentes deste termo para o próximo exercício, correrão por conta dos recursos consignados do Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade 0001/200398, PTRES: 172371; Fonte: 1000000000; Elemento de Despesa: 339039, 339030 e 339037. PI: PF99ON9AG25.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 A garantia ao contrato será de 5%, conforme item 21 do Termo de Referência, correspondente ao valor de **R\$ 64.839,53 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá apresentar em tempo oportuno a renovação da garantia nos termos previsto no Edital e no Contrato.

3.3 Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido no Edital, será aplicado multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

3.4 O atraso na entrega da garantia contratual por prazo superior ao estabelecido no Edital, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1 Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear repactuação deste contrato, conforme condições previstas na Cláusula Sexta do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

6.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Superintendente Regional – SR/PF/PE  
(CONTRATANTE)

**FÁBIO IZIDORO DE SOUZA**  
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Izidoro de Souza, Usuário Externo**, em 19/02/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI, Superintendente Regional**, em 19/02/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39795970&crc=8CF82E26](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39795970&crc=8CF82E26).

Código verificador: **39795970** e Código CRC: **8CF82E26**.

---

**Referência:** Processo nº 08400.007172/2020-65

SEI nº 39795970